

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 29/07/2020

Indexação: "PL 2424/2020"

Documento 1/8

76.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 16/06/2020- CD	16:28
Publ.: DCD - 6/17/2020 - 66	SCHIAVINATO-PP -PR	
CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA		PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Importância, para as clínicas odontológicas, da aprovação do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, sobre a concessão de linha especial de crédito a profissionais liberais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 43, apresentada à Medida Provisória nº 932, de 2020, sobre a alteração das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos especificados.

O SR. SCHIAVINATO (Bloco/PP - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, chegou a esta Casa o Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, um projeto importante.

É nossa responsabilidade e responsabilidade do Governo Federal cuidar de todos os setores de mercado, da economia, em âmbito nacional.

Neste momento, em função da pandemia - sou odontólogo -, as clínicas de odontologia estão passando por dificuldade pela não presença de seus clientes, que estão aguardando com presteza o melhor momento para poder buscar o seu atendimento odontológico.

Esse projeto de lei visa a um recurso especial para minimizar essa dificuldade com o coro subsidiado pelo Governo Federal para ajudar as clínicas odontológicas do nosso Brasil.

Por isso, eu peço que esse projeto possa entrar em pauta o mais rápido possível.

O PP vota "não", Sr. Presidente.

Documento 2/8

80.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 23/06/2020-
CD 17:16

Publ.: DCD - 6/24/2020 - HIRAN GONÇALVES-PP -RR
75

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

COMO LÍDER
DISCURSO

Sumário

Defesa de aprovação do Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, sobre a alteração da Lei nº 9.503, de 1997, relativa à instituição do Código de Trânsito Brasileiro. Elogio ao Relator da matéria, Deputado Juscelino Filho. Pedido à Presidência de votação dos requerimentos de apreciação em regime de urgência dos Projetos de Lei de nºs 7.082, de 2017, sobre a pesquisa clínica com seres humanos e a instituição da Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos; e 2.424, de 2020, a respeito da concessão de linha especial de crédito para profissionais liberais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

O SR. HIRAN GONÇALVES (Bloco/PP - RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu ouvi muitas falas aqui no sentido de que o Projeto de Lei 3.267, com substitutivo tão bem construído pelo Deputado Juscelino Filho, não trata de pauta prioritária para esta pandemia.

Respeito essas opiniões, mas, como médico-legista com longa atividade em IML no meu Estado, eu sei da importância de construirmos um marco legal adequado para proteger a vida das pessoas.

Eu quero parabenizar V.Exa., Deputado Juscelino, porque, mais do que construir um substitutivo que contemplou a grande maioria, V.Exa. foi paciente, foi parcimonioso, discutiu a matéria, fez muitas audiências e não descaracterizou o projeto original que veio do Governo, mas o aperfeiçoou.

Aqui eu queria, Presidente Rodrigo Maia, Sras. e Srs. Deputados, chamar a atenção para o fato de que há algumas coisas que estão sendo questionadas no projeto, como, por exemplo, o aumento do prazo para exigência do exame periódico de 40 anos para 50 anos e o fato de que esse exame deve ser feito de 10 em 10 anos. O nosso Relator sabiamente aumentou o intervalo entre os exames para 10 anos, mas concedeu discricionariedade ao perito examinador. Se ele detectar alguma intercorrência na saúde do periciando, isto é, do motorista que está se submetendo ao exame, poderá diminuir o prazo de exigência de um novo exame. Por exemplo, se o paciente ficou diabético e está com o seu diabetes descompensando, começou a



desenvolver um processo de glaucoma que pode restringir o seu campo de visão, ou se o paciente está tendo redução na sua acuidade visual em consequência de uma possível catarata, esse perito pode diminuir o prazo da exigência de um novo exame. Ou seja, o Relator não estabeleceu, de maneira peremptória, que o exame tenha que ser feito de 10 em 10 anos, elevando a idade de início de 40 anos para 50 anos. Ele deixou consignado no texto que o perito examinador pode, a qualquer tempo, determinar uma diminuição do prazo desse exame.

Eu quero aqui, Srs. Deputados, aproveitar a oportunidade para também fazer duas solicitações ao Presidente Rodrigo Maia, que tão bem tem conduzido esta Casa neste período de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Nós temos aqui na Casa um projeto de lei que veio do Senado, de autoria da Senadora Ana Amélia, que estabelece um novo regramento legal para as pesquisas clínicas no nosso País.

O PL 7.082 estabelece um regramento que torna o País pareado com os países mais desenvolvidos no mundo no que tange à regulamentação da pesquisa clínica com seres humanos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no mundo, hoje, investe-se cerca de 180 bilhões de dólares anuais em pesquisa clínica. O nosso País recebe não mais do que 0,19% desse total. Por quê? Porque no Brasil não havia um tempo determinado pela lei para que esses protocolos de pesquisa clínica fossem analisados pela ANVISA. Numa negociação com a agência, estabelecemos o prazo de no máximo 180 dias para a elaboração de um parecer a respeito desse protocolo.

Havia dois estágios éticos nos comitês de ética em pesquisa. Diminuímos para um e estabelecemos um prazo de 30 dias para que os conselhos estaduais de ética em pesquisa deliberem sobre um protocolo de pesquisa no País. Aliás, esse prazo também pode ser diminuído para 15 dias, se esse protocolo de pesquisa for de interesse do Sistema Único de Saúde.

Além de esse projeto de lei estabelecer prazos mais reais e pareados com os países mais modernos do mundo - Estados Unidos, países europeus e, mais recentemente, BRICS -, haverá muitos investimentos no País, que serão necessários para o enfrentamento da crise econômica pós-pandemia.

Algo muito importante nesse projeto é que ele dá às pessoas que têm dificuldade em conseguir tratamento para diferentes tipos de câncer acesso a grandes inovações tecnológicas, em termos de construção de novos fármacos, anticorpos monoclonais, cujo efeito é sobejamente sabido em determinados casos dessa doença. Essas pessoas terão

acesso a esses medicamentos inovadores durante a pesquisa clínica, não só os pacientes de câncer, mas também os portadores de doenças raras, pois a eles é dificultado o acesso, por conta da dificuldade de se fazer pesquisa com drogas inovadoras para determinado número de síndromes que, sem o tratamento adequado, condenam portadores dessa patologia a uma vida extremamente diminuída.

Presidente, dirijo apelo a V.Exa., a fim de que possamos votar, pelo menos, a urgência desse projeto.

Há também o PL 2.424, que trata do fornecimento de crédito, com juros adequados, para os profissionais liberais do País.

Esse projeto de lei já conta com o apoio de vários partidos, como Progressistas, Partido dos Trabalhadores, Republicanos, para que possamos também aprovar a urgência.

Sr. Relator, Deputado Juscelino Filho, temos questões importantes no projeto. Há muita gente dizendo que o projeto contempla uma reserva de mercado para médicos e psicólogos. Não vi nesse projeto, Deputado Juscelino Filho, Sras. e Srs. Deputados, nada em termos de credenciamento de profissionais, seja médicos, seja psicólogos, o que, de certa forma, facilita o acesso e diminui aquilo que muito se fala aqui de cartelização dessas atividades.

Além disso, muitos segmentos neste Parlamento dizem que o fato de restringirmos os exames para especialistas também seria um movimento corporativo. Não! Tive até a oportunidade de conversar com o meu querido colega Paulo, por quem tenho grande respeito, que me falou sobre esse problema. Eu disse: "*Paulo, quando estamos com problema oftalmológico não procuramos um ginecologista, mas um oftalmologista*". A especialidade médica, obtida através de cursos de especialização ou de residência médica, todos através de credenciamento de instituição médica brasileira...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. HIRAN GONÇALVES (Bloco/PP - RR) - Esses profissionais apenas se qualificaram para exercer essa atividade pericial, que tem como pressuposto fundamental a segurança das pessoas no trânsito no País.

Quero aqui solicitar às Sras. e aos Srs. Deputados a aprovação do substitutivo tão bem construído pelo querido Deputado Juscelino Filho.

83.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020-
CD 16:36

Publ.: DCD - 6/26/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ
150

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Apelo à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, sobre a concessão de linha especial de crédito para profissionais liberais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado.

Eu queria fazer aqui um apelo à Casa, a V.Exa., ao Presidente Rodrigo Maia e à Secretaria-Geral da Mesa para que seja pautado o quanto antes o Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, que tem a ver com este tema de hoje, já que nós estamos falando aqui na questão do auxílio às empresas e também no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - PRONAMPE, que já foi mencionado aqui por vários Deputados, um programa de auxílio às micro e pequenas empresas.

O PL 2.424 trata do auxílio para os profissionais liberais, ou seja, é muito parecido com o que estamos discutindo aqui hoje. É um auxílio neste momento de pandemia, mas para uma parte da população que também gera emprego, que também precisa do seu próprio trabalho para sobreviver e que não foi assistida até agora por nenhum programa desses que aprovamos aqui na Casa, nem pelo Executivo.

Então, faço um apelo para que ele seja votado e discutido. É claro que o relatório precisa ser analisado, mas pelo menos o conceito e o mérito do tema são muito importantes para atender a esses profissionais liberais, que tanto precisam desse apoio neste momento.

Obrigado.

Documento 4/8

83.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020-
CD 17:16

Publ.: DCD - 6/26/2020 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS
164

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 15, oferecida à Medida Provisória nº 944, de 2020, relativa à instituição do Programa Emergencial de Suporte a Empregos. Apelo à Casa de votação do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, sobre a concessão de linha especial de crédito a profissionais liberais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO vota "não" à emenda, acompanhando o entendimento do Deputado Zé Vitor, muito bem explicitado aqui. Nós entendemos que, por mais que tenha uma boa intenção, a emenda não cumprirá com o fim a que se destinaria. Por isso, a nossa orientação é "não".

Eu quero aproveitar e fazer um apelo à Mesa, a V.Exa. e também aos demais Líderes para que nós possamos deliberar sobre o projeto de lei de autoria do Senador Eduardo Girão, do Ceará, que visa dar acesso a linhas de crédito do PRONAMPE para profissionais liberais. São 10 milhões de profissionais liberais no Brasil que até hoje não foram atendidos, Sr. Presidente. Sei que V.Exa., Deputado Marcos Pereira, também está em acordo com esse pedido dos profissionais liberais, pois todas as outras categorias já o foram.

Nós somos liberais, continuamos com o entendimento de que o mercado precisa atuar livremente, mas, em um momento de pandemia, de forte crise econômica como essa, não há saída. Não é justo que essa categoria, portanto, tão importante para a economia brasileira, fique de fora. Recuperando-se a economia, Sr. Presidente, vamos tratar das reformas tributária, administrativa e trabalhista, de que tanto precisamos.

PL 2.424/20!

Documento 5/8

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-29/07/2020-
	CD	16:44
Publ.: DCD - 7/30/2020 -	ZÉ NETO-PT -BA	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Defesa de inclusão dos Microempreendedores Individuais - MEI no texto da Medida Provisória 992, de 2020, a respeito do financiamento de microempresas e empresas de pequeno e médio porte; do crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias; do compartilhamento de alienação fiduciária; e da dispensa do cumprimento de exigências de demonstração de regularidade fiscal nas operações praticadas pelo Banco Central do Brasil.

O SR. ZÉ NETO (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste minuto que tenho, eu queria chamar a atenção para a medida que vai ser aprovada daqui a pouco, o Projeto de Lei nº 2.424, que tem como Relator o baiano e competente Deputado João Roma, que tem feito um esforço grande para incluir os profissionais do MEI. Nós, infelizmente, não estamos conseguindo encaixá-los. A proposta é de liberação de recursos importantes para todos os profissionais liberais. Os MEI ou Microempreendedores Individuais são os representantes comerciais - e agora há pouco me ligaram -, as pessoas do transporte coletivo alternativo, de vans, de ônibus e de mototáxi, do transporte escolar. Enfim, não estamos conseguindo encaixá-los porque o Senado acha que, se mexermos aqui, vai ter que voltar para lá.

Mas eu queria fazer um apelo, Sr. Presidente, para que a inclusão dos MEI fosse tratada na MP 992. Eu estou vendo o esforço grande, o esforço tremendo do Deputado João Roma para tentar encaixá-los, mas já estamos vendo as dificuldades políticas. Se não for possível encaixá-los agora, Sr. Presidente, poderíamos incluir os Microempreendedores Individuais, que passam por uma grande dificuldade neste instante, na Medida Provisória nº 992, para que os recursos do PRONAMPE cheguem também para esse setor tão importante da sociedade, que é o dos Microempreendedores Individuais.

Quero especialmente falar do pessoal das vans e dos micro-ônibus que já estão regulamentados nos seus Estados para o transporte intermunicipal, principalmente.

Encerro lembrando também os representantes comerciais de todo o Brasil.

Documento 6/8

98.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-29/07/2020-
	CD	00:08
Publ.: DCD - 7/30/2020 -	PAULO GANIME-NOVO -RJ	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Pedido à Presidência de votação do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.999, de 2020, com vista à criação de linha de crédito destinada a profissionais liberais durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da Lei nº 12.087, de 2009, para a criação do Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Microempresas e para Pequenas e Médias Empresas, e do Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Vou ser bem rápido. Aproveitando esse momento de descontração, de *help desk* ao pessoal que está precisando, eu quero pedir que seja pautado - está na pauta de hoje, mas imagino que não consigamos votá-lo - o quanto antes o Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, do qual, inclusive, V.Exa. é o Relator.

É um tema que está sendo muito demandado pela população e tem mérito. Nós auxiliamos vários setores da economia, e os profissionais liberais não receberam os auxílios corretos - não auxílios desnecessários ou auxílios até na medida indevida.

O texto de V.Exa., ao qual tivemos acesso, é bastante correto. Podemos ter alguma divergência pontual, mas somos favoráveis ao texto de V.Exa. Pedimos que ele seja votado o quanto antes.

Esse é um pedido de todos os profissionais liberais, que estão sofrendo tanto, não podendo trabalhar durante esta pandemia.

Obrigado, Presidente.

Documento 7/8

98.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-29/07/2020-
	CD	02:48
Publ.: DCD - 7/30/2020 -	JOÃO ROMA-REPUBLICANOS	-BA
CÂMARA	DOS	PARECER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, relativo à alteração da Lei nº 13.999, de 2020, para a instituição de linha de crédito destinada aos profissionais liberais durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo

Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como da Lei nº 12.087, de 2009, com vista à criação do Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Médias, Pequenas e Microempresas, e do Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo.

O SR. JOÃO ROMA (REPUBLICANOS - BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado.

"Parecer proferido em plenário ao Projeto de Lei nº 2.424, de 2020

Projeto de Lei nº 2.424, de 2020

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE, para instituir linha de crédito para profissionais liberais que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, que, entre outras disposições, cria o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, para criar o Conselho de Participação em operações de crédito educativo.

Autor: Senado Federal, Senador Girão.

Relator: Deputado João Roma."

Peço autorização para seguir direto ao voto.

"II - Voto do Relator

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE, política pública essencial para o empresariado originada do Poder Legislativo, pode ser alterado para atuar com mais efetividade na mitigação dos impactos da pandemia de COVID-19.

Entendemos que o Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que modifica o PRONAMPE, avança em aspectos importantes para o programa ao incluir profissionais liberais e ajustar dispositivos para aperfeiçoar o crédito disponibilizado, em sua grande parte já inseridos por ocasião da tramitação da Medida Provisória nº 975 na Câmara dos Deputados e que no momento aguarda votação no Senado Federal.

O PRONAMPE tem sido exitoso e parece já ter esgotado o montante de operações de crédito fornecidas ao amparo do programa. Assim, verifica-se demanda para a ampliação do programa, para que essa

política pública atinja maior público. Na Medida Provisória nº 944, já foi inserido dispositivo que permite à União aumentar sua participação no Fundo Garantidor de Operações - FGO em R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), e no mesmo sentido foi editada a Medida Provisória nº 992, com potencial de incrementar o programa.

Portanto, em face da ampliação dos recursos destinados ao PRONAMPE, nada era mais justo do que incluir o Microempreendedor Individual - MEI, com receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) que, de acordo com o Portal do Empreendedor do SEBRAE, já alcançou a marca de 10 milhões de registros no País e que atualmente são amparados somente com o benefício emergencial ou com financiamento para o microcrédito produtivo onde os recursos disponibilizados também são divididos com as microempresas.

Por outro lado, notamos também uma concentração geográfica dos empréstimos" concedidos, "motivo pelo qual também tínhamos sugerido em nosso parecer anteriormente apresentado uma alteração a fim de estabelecer um percentual mínimo de segurança de alocação de recursos para as regiões menos desenvolvidas do País.

Na Região Norte, o Banco da Amazônia, principal banco de fomento da região, já solicitou a ampliação do teto financeiro do programa. Porém, tendo em vista a aprovação premente dessa importante matéria, em menor prazo possível, acatamos as sugestões trazidas para aprovar a matéria da forma que veio pelo Senado Federal."

Foi feito um apelo pelo Senador Eduardo Girão para que não mexêssemos no texto e vejo isso de maneira relevante.

"É importante ressaltar que o retardo em sua aprovação implica impossibilidade para que os profissionais liberais tenham acesso aos recursos que, como é sabido e notório, estão se esgotando rapidamente e, fatalmente, seu retorno ao Senado Federal provocará prejuízo a essa imensa gama de profissionais que clama pelo acesso aos recursos.

Todavia, gostaria de ressaltar que as propostas aqui trazidas e retiradas a fim de atender ao pleito da urgência na aprovação da matéria serão trazidas novamente por este Relator nas matérias que tramitam nesta Casa, a fim de atender também o microempreendedor individual, desamparado do acesso ao crédito, bem como reduzir as assimetrias na distribuição dos recursos entre os entes da federação."

Na primeira execução do PRONAMPE, mais de 67% desses recursos foram executados pelas Regiões Sul e Sudeste.

"Destacamos também que, à luz do Plano Plurianual aprovado para

2020-2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Orçamentária, o Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, não apresenta incompatibilidade com disposições constantes dos normativos, com as diretrizes, objetivos e metas traçadas para o período ou com as programações do orçamento. Com respeito à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020, igualmente se constata que o projeto não apresenta incompatibilidade.

II - Conclusão do voto.

Ante o exposto, no âmbito das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020.

Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020 e, no mérito, pela sua aprovação.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020.

É o nosso voto, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões,

Deputado João Roma, Relator."

Documento 8/8

98.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-29/07/2020-
	CD	02:52
Publ.: DCD - 7/30/2020 -	JOÃO ROMA-REPUBLICANOS	-BA
CÂMARA	DOS	PARECER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer às Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 2.424, de 2020, relativo à alteração da Lei nº 13.999, de 2020, para a instituição de linha de crédito destinada aos profissionais liberais durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como da Lei nº 12.087, de 2009, com vista à criação do Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Médias, Pequenas e Microempresas, e do Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo.

O SR. JOÃO ROMA (REPUBLICANOS - BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - "Parecer às emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei nº 2.424, de 2020."

Sigo direto ao voto.

"II - Voto do Relator

As emendas apresentadas em plenário demonstram preocupação com categorias importantes para a atividade econômica brasileira e com a expansão do PRONAMPE.

Após análise detida dessas emendas, acreditamos que, apesar das nobres intenções ali existentes, é impossível prescindir de alterações no texto original do Senado e da necessidade de remeter a matéria novamente àquela Casa.

Julgamos que o momento atual requer máxima celeridade para criação da linha de crédito direcionada para os profissionais. Assim, para que possamos ganhar tempo e remeter à sanção o Projeto de Lei nº 2.424 de, 2020, avaliamos que as emendas devem ser rejeitadas com respeito ao mérito. Esperamos igual senso de urgência do Poder Executivo, para que sancione logo a proposição, possibilitando a nova modalidade de crédito com apoio governamental para reativação da atividade econômica no País."

Ademais, Sr. Presidente, houve vários apelos, e eu mantive contato diretamente com quem apresentou as emendas. Inclusive, hoje à tarde, o Deputado Zé Neto, do PT da Bahia, manifestou concordância com a celeridade do texto e a retirada de importantes categorias, como representantes comerciais, mas que, em nova medida provisória, possam ser abordadas e inseridas nos sistemas. Do mesmo modo, houve várias ações da Ordem dos Advogados do Brasil. Inclusive o próprio Presidente da Ordem, o Dr. Felipe Santa Cruz, fez contato para que se inserissem as leis, mas, dada a importância e a celeridade da votação dessa matéria, também optamos por não fazer alteração no texto.

"Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e pela adequação financeira e orçamentária, na Comissão de Finanças e Tributação, de todas as emendas de Plenário com apoio regimental e, no mérito, pela rejeição de todas as emendas de Plenário, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, na Comissão de Desenvolvimento Econômico e na Comissão de Finanças e Tributação.

É o nosso voto.

Sala das Sessões (...).

Deputado João Roma, Relator."
